LEI ORDINÁRIA N.º 2.492/2025.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro até o montante de R$ 65.128,48 (Sessenta e cinco Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação - SEMEC, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro com valor global até o montante de R$ 65.128,48 (Sessenta e cinco Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação- SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.25.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.25.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.25.03.12.365		EDUCAÇÂO INFANTIL.	
02.25.03.12.365.0020.		GESTÂO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÂO.	
02.25.03.12.365.0020.1280		CONV.439/2024/PGE/SEDUC/AQU. MAT.PERM.ESC.REGINA	
4.4.90.52	FICHA: 459	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 65.128,48
		Total do Crédito	R$ 65.128,48

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 65.128,48 (Sessenta e cinco Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 61.704,08 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Quatro Reais e Oito Centavos) que será através do CONV/439/2024/PGE-SEDUC e o valor de 3.424,40 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos) será através de Superávit Financeiro e será creditado na ficha 459.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de fevereiro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal